



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº	189/17
P.L. Nº	248/17
Publ.:	22/12/17-196.03

LEI Nº 6.855 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2018.”**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2018, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 1.020.362.000,00 (um bilhão, vinte milhões e trezentos e sessenta e dois mil reais).

**Art. 2º** – A receita, conforme os anexos a esta Lei, obedece às seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 261.636.000,00	
Contribuições	R\$ 54.000.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 37.244.000,00	
Receita Serviços	R\$ 93.906.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 543.459.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.845.000,00	R\$ 1.002.090.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 690.000,00	
Contribuições	R\$ 70.000.000,00	
Receita Serviços	R\$ 2.232.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 920.000,00	R\$ 73.842.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 3.220.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 11.700.000,00	R\$ 14.940.000,00

<b>DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>(R\$ 70.510.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 1.020.362.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 3º – A despesa é fixada, conforme os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
<b>Prefeitura Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>757.469.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	5.661.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	1.357.000,00
Corregedoria Geral do Município	R\$	354.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	27.219.984,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$	23.201.760,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	6.356.300,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	234.000.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$	5.811.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	17.381.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	12.775.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura	R\$	31.293.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	2.900.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	4.801.456,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	7.593.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	44.928.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	217.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$	35.487.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$	69.838.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação	R\$	9.511.500,00
<b>Câmara Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>14.825.000,00</b>
<b>SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	<b>R\$</b>	<b>109.530.000,00</b>
<b>SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba</b>	<b>R\$</b>	<b>118.090.000,00</b>
<b>FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b>	<b>R\$</b>	<b>17.634.000,00</b>
<b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b>	<b>R\$</b>	<b>2.814.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.020.362.000,00</b>

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	391.112.190,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	7.801.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	446.806.952,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>845.720.142,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	46.202.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	38.518.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>84.720.200,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	R\$	37.850.658,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Amortização da Dívida	R\$	9.651.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>47.501.658,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$	5.000.000,00
Reserva de Contingência – SAAE	R\$	300.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV	R\$	35.320.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FAS	R\$	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>42.420.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
	<b>R\$</b>	<b>1.020.362.000,00</b>

**Art. 4º** – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é o seguinte:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESPESA TOTAL (R\$)</b>
01 - Legislativa	14.780.000,00
04 - Administração	74.463.484,00
06 - Segurança Pública	35.487.000,00
08 - Assistência Social	24.175.760,00
09 - Previdência Social	48.780.000,00
10 - Saúde	248.830.000,00
12 - Educação	251.635.000,00
13 - Cultura	8.870.300,00
15 - Urbanismo	109.313.000,00
16 - Habitação	4.801.456,00
17 - Saneamento	107.549.000,00
18 - Gestão Ambiental	913.000,00
22- Indústria	2.900.000,00
23 - Comércio e Serviços	386.000,00
27 - Desporto e Lazer	17.280.000,00
28 - Encargos Especiais	27.778.000,00
99 - Reserva de Contingência	42.420.000,00
	<b>R\$ 1.020.362.000,00</b>

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2018, créditos adicionais suplementares, observado o disposto no inciso I do art. 7º e nos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os seguintes limites:

I - até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II - até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas Destinações de Recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

III – com recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado, que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a Fundo Perdido, Convênios e de Operações de Crédito, Doações e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

**IV** - com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da fonte de recurso do Tesouro até o limite de 17% (dezesete por cento) do total da despesa fixada;

**V** - mediante anulação parcial ou total de dotações dentro de uma mesma ação e grupo de despesa, até o limite de 17% (dezesete por cento) do total da despesa fixada.

**Parágrafo único** – Para fins de atendimento de necessidades peculiares da execução orçamentária, quanto a elementos de despesa, modalidades de aplicação e/ou destinações de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar dotações dentro de uma mesma ação e grupo de despesa mediante a utilização dos recursos elencados neste artigo.

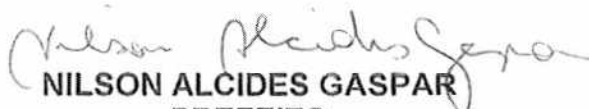
**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um para outro órgão, na forma do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, mediante Decreto, nos termos do art. 21, da Lei nº 6.727, de 19 de junho de 2017.

**Art. 7º** – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.727, de 19 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9º** – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de dezembro de 2017, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**